



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Acioni Souza Filho, s/nº, - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.091948/2021-28

Unidade Gestora: SR(10)SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.009/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA EM SANTA CATARINA - SR-10/SC**, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, s/n Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.972/0012-13, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor Nilton Tadeu Garcia, nomeado pela Portaria nº 700, de 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2017, inscrito no CPF nº 312.643.799-00, portador da Carteira de Identidade nº 747.923 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 03.506.307/0001-57 e sede na rua Machado de Assis, 50, bairro Santa Lúcia, cidade de Campo Bom/RS, tendo como seu Representante legal através de procuração (1º Traslado, livro 2532, pag. 357, 27º Tabelião de Notas da Capital, comarca de São Paulo-SP), Luciano Rodrigo Weiland, CPF nº 952.835.520-04, brasileiro, casado, administrador e Gislaine Ingrid Krug, CPF nº 013.877.290-16, brasileira, solteira, coordenador de processos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1.009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1.009/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2022 a 04/10/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.560,92** (cinco mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 66.731,05** (sessenta e seis mil setecentos e trinta e um reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2 - Taxa	Prestação de serviço de intermediação e	EVENTO	500	R\$ 0,0001	R\$ 0,05

Combustível	gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender veículos oficiais da frota do INCRA/SC (AUTOGESTÃO)				
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Desconto %	Valor total
05	Fornecimento de Combustíveis para veículos do INCRA/SC	Real(R\$)	70.000,00	4,67%	66.731,00
Valor Total					66.731,05

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Gestão/Unidade: 373070

Fonte de Recursos: 0176 E 0100

Programa de Trabalho: DIVERSOS DAS ÁREAS FINALÍSTICAS

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: DIVERSOS DAS ÁREAS FINALÍSTICAS

Nota de Empenho: 2022NE20, 2022NE22, 2022NE26, 2022NE32, 2022NE45, 2022NE59, 2022NE68, 2022NE69, 2022NE74, 2022NE78,

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu Garcia, Superintendente**, em 28/09/2022, às



15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Ingrid Krug, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14218327** e o código CRC **A21BF651**.